



CHAMADA INTERNA UFMG 001/2018

PROGRAMA PROFESSOR VISITANTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

O Reitor da Universidade Federal de Minas Gerais, cumprindo determinação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), torna público que estarão abertas inscrições de propostas para concorrer a vagas de Professor Visitante ou Professor Visitante Estrangeiro, para atuação no magistério superior, a serem selecionados por meio de edital simplificado de concurso, no âmbito do doravante denominado Programa Professor Visitante da UFMG.

1. Disposições preliminares

1.1. O Programa Professor Visitante constitui um instrumento de execução da política de desenvolvimento acadêmico da UFMG e visa contribuir para a consolidação e o aprimoramento de seus cursos, programas e projetos de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão.

1.2. Todas as menções a Professor Visitante no texto referem-se às figuras de Professor Visitante (brasileiro) e Professor Visitante Estrangeiro, na forma da Lei 8.745, de 9/12/1993 e suas alterações, salvo as disposições em contrário.

1.3. O processo de atribuição de vagas e seleção dos professores visitantes será desenvolvido em duas etapas:

1ª etapa: Seleção de propostas que respondam a esta Chamada para participar do Programa Professor Visitante da UFMG, cujo resultado deverá ser aprovado pelo CEPE.

2ª etapa: Seleção dos professores visitantes para as propostas aprovadas na 1ª etapa, a ser realizada por meio de processo simplificado, regulamentado por edital específico a ser publicado no Diário Oficial da União (DOU), cujo resultado deverá ser aprovado pelas câmaras departamentais ou estruturas equivalentes a que os professores visitantes estarão vinculados, assim como pelo CEPE, na forma do Regimento Geral da UFMG.

2 . Objetivos

O Programa Professor Visitante da UFMG tem por objetivo possibilitar o desenvolvimento de atividades na UFMG, em caráter temporário, por especialistas brasileiros ou estrangeiros de reconhecida competência e liderança em suas áreas de atuação, que possam contribuir para a introdução ou a consolidação de inovações no ensino de graduação, pós-graduação, pesquisa e extensão.

3. Das vagas

3.1. Serão distribuídas até 50 vagas de Professor Visitante, entre as propostas qualificadas e classificadas segundo os termos desta Chamada.

3.2. Do total de vagas, 30% serão reservadas para propostas oriundas de:

3.2.1. colegiados de cursos de graduação - 10%;

3.2.2. colegiados de programas pós-graduação - 10%;



3.2.3. programas de extensão -10%.

3.3. As demais vagas serão distribuídas de acordo com uma classificação geral das propostas.

3.4. Não havendo propostas classificadas em número suficiente para contemplar os mínimos de 10% referidos no item 3.2, as vagas não utilizadas serão distribuídas na classificação geral.

4 . Requisitos para submissão de propostas

4.1. Para ser considerada, cada proposta deverá expressar:

4.1.1. identificação do proponente, que poderá ser coordenador de colegiado de curso de graduação, de colegiado de programa de pós-graduação ou de programa de extensão;

4.1.2. vínculo a cursos de graduação, programas de pós-graduação ou programas de extensão, de forma isolada ou inter-relacionada;

4.1.3. exposição de motivos, com justificativa da necessidade de apoio de Professor Visitante;

4.1.4. os objetivos e os resultados esperados;

4.1.5. detalhamento das atividades planejadas (plano de trabalho) para o Professor Visitante, que devem necessariamente incluir docência na graduação e/ou na pós-graduação e outras atividades que denotem participação em projetos de ensino e/ou pesquisa e/ou extensão;

4.1.6. cronograma previsto para desenvolvimento das atividades planejadas;

4.1.7. critérios para a seleção dos candidatos a ocupar as vagas de Professor Visitante;

4.1.8. carta de anuência do departamento ou estrutura equivalente a que o Professor Visitante estará vinculado.

4.2. Propostas oriundas de colegiados de cursos de graduação deverão:

4.2.1. estar claramente relacionadas ao desenvolvimento de inovações voltadas para o ensino de graduação, no âmbito de um ou mais cursos ou no âmbito de toda a UFMG, podendo abranger: a) uma atividade acadêmica curricular ou um grupo de atividades acadêmicas curriculares, existentes ou a serem criadas; b) todo o currículo de um curso; c) parcelas comuns aos currículos de diversos cursos; d) inovações de caráter geral, que possam ser apropriadas em diferentes contextos;

4.2.2. ser apresentadas por um ou mais cursos de graduação, devendo ser anexados os comprovantes de aprovação pelos respectivos colegiados.

4.3. Propostas oriundas de colegiados de programas de pós-graduação deverão:

4.3.1. prever atividades de ensino e pesquisa nas quais o Professor Visitante atuará, podendo incluir orientação;

4.3.2. ser apresentadas por um ou mais programas de pós-graduação, devendo ser anexados os comprovantes de aprovação pelos respectivos colegiados.

4.4 Propostas vinculadas a programas de extensão deverão:

4.4.1. prever atividades de extensão, ensino e pesquisa nas quais o Professor Visitante atuará;



4.4.2. estar claramente relacionadas a pelo menos um Programa de Extensão registrado no Sistema de Informação da Extensão (SIEEX) da UFMG, com status ATIVO há pelo menos dois anos;

4.4.3. ser apresentadas pelos docentes coordenadores dos respectivos programas de extensão, e encaminhadas pelos chefes dos departamentos ou estruturas equivalentes a que os proponentes estão vinculados, devendo ser anexados os comprovantes de aprovação pelas respectivas câmaras departamentais ou estruturas equivalentes.

5. Envio das propostas

5.1. As propostas deverão ser encaminhadas obedecendo rigorosamente ao cronograma exposto no item 9 desta Chamada, em arquivo único no formato pdf com limite de memória de 5M, utilizando o sistema de submissão online específico disponível na página da PRPq (www.prpq.ufmg.br).

5.2. Propostas enviadas fora do prazo de inscrição ou com documentação incompleta serão desclassificadas.

5.3. Será enviado, por mensagem eletrônica ao proponente, o comprovante de recebimento da proposta, sendo de responsabilidade do proponente a correta informação de seu e-mail.

6. Perfil dos Professores Visitantes previstos na proposta

6.1. São exigências para os candidatos ao Programa Professor Visitante da UFMG, cumulativamente:

6.1.1. ter o grau de doutor há, no mínimo, 2 (dois) anos como estabelece a Lei 12.772, de 28/12/2012;

6.1.2. ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área de atuação como estabelece a Lei 12.772, de 28/12/2012;

6.1.3. apresentar produção científica relevante, especialmente nos últimos cinco anos, como estabelece a Lei 12.772, de 28/12/2012;

6.1.4. ter perfil compatível, no mínimo, com o exigido pela Resolução Complementar nº 04/2014 do Conselho Universitário, para promoção à classe de Professor Associado;

6.1.5. não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, como estabelece a Lei nº 8.745, de 09/12/1993;

6.1.6. caso tenha vínculo empregatício no país, estar oficialmente licenciado sem vencimentos, com base na legislação vigente, durante todo o período de trabalho previsto no contrato;

6.1.7. em caso de ter firmado contrato anterior com base na Lei nº 8.745, de 09/12/1993, este tenha se encerrado há, pelo menos, 24 meses;

6.1.8. não ser professor aposentado pela UFMG, como determina o Regimento Geral da UFMG (Resolução Complementar nº 03/2012 do Conselho Universitário);



6.1.9. não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não, e não exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, como estabelece a Lei nº 8.745/1993.

6.2. O candidato a vaga oriunda de colegiados de cursos de graduação deverá ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área de atuação, com histórico de contribuições à reflexão sobre o ensino superior ou de proposição de inovações no ensino de graduação.

6.3. O candidato a vaga oriunda de colegiados de programas de pós-graduação deverá ser docente ou pesquisador com perfil inovador e experiência acadêmico-científica de destaque na sua área de atuação.

6.4. O candidato a vaga oriunda de programas de extensão deverá ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área de atuação.

7. Avaliação, julgamento e classificação das propostas (1ª etapa)

7.1. As propostas serão analisadas por comissão instituída pelo CEPE para essa finalidade, composta por representantes pelas câmaras de Graduação, Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, garantindo-se a participação de membros de diferentes áreas do conhecimento.

7.2. Os critérios de avaliação deverão considerar:

7.2.1. o potencial impacto da proposta na melhoria das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pela UFMG;

7.2.2. o caráter inovador da proposta;

7.2.3. a viabilidade de execução do cronograma de trabalho, face ao período de permanência previsto e à infraestrutura disponível.

7.3. O resultado das propostas aprovadas pelo CEPE estará disponível na página da PRPq (www.prpq.ufmg.br).

8. Seleção dos candidatos a ocupar as vagas de Professor Visitante (2ª etapa)

8.1. A seleção dos candidatos inscritos para ocupar as vagas de Professor Visitante aprovadas na primeira etapa será realizada por meio de edital publicado no DOU, encaminhado pelo Departamento ou estrutura equivalente a que o docente estará vinculado e deverá prever, necessariamente, análise de *curriculum vitae* e plano individual de trabalho.

8.2. A Câmara do Departamento ou estrutura equivalente deverá instituir Comissão Examinadora, composta por três membros.

8.3. A Comissão Examinadora deverá detalhar os critérios de seleção dos candidatos, em consonância com a proposta aprovada na 1ª etapa, em especial com o plano de trabalho aprovado.

8.4. O resultado da seleção dos Professores Visitantes para cada proposta deverá ser aprovado por 2/3 dos membros da Câmara Departamental ou estrutura equivalente, para atendimento ao Regimento Geral da UFMG.

8.5. O resultado final do processo deverá ser aprovado pelo CEPE, para atendimento ao Regimento Geral da UFMG.



9. Cronograma (as datas serão atualizadas em www.prpq.ufmg.br a cada etapa)

Período de inscrição de propostas para a primeira etapa	45 dias após a publicação da Chamada (até 02/04/2018)
Aprovação pelo CEPE do resultado da 1ª etapa	Mínimo de 60 dias após o encerramento das inscrições de propostas
Prazo para solicitação de reconsideração do resultado	10 dias a partir da publicação do resultado na página da PRPq (www.prpq.ufmg.br).
Publicação dos Editais no DOU	Mínimo de 15 dias após o resultado da primeira etapa
Período de inscrição de candidatos a Professor Visitante	30 dias contados de modo contínuo após a publicação do edital no DOU, na forma do Regimento Geral da UFMG.
Seleção dos professores visitantes	Máximo de 15 dias após o encerramento das inscrições.
Aprovação pela Câmara Departamental	Máximo de 15 dias após a divulgação do resultado da seleção.
Prazo para solicitação de recurso contra o resultado aprovado	Até 10 dias na forma do Regimento Geral da UFMG e da Resolução nº. 13/2010 do Conselho Universitário.
Aprovação pelo CEPE	Condicionada ao calendário de reuniões do órgão.
Início das atividades	Máximo de um ano após a publicação do resultado da seleção no DOU

10. Duração do contrato de trabalho

10.1. O contrato de trabalho deverá,

10.1.1. no caso de professor brasileiro, ter duração mínima de 2 (dois) meses e máxima de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado desde que o prazo total não exceda 2 (dois) anos;

10.1.2. no caso de professor estrangeiro, ter duração mínima de 2 (dois) meses e máxima de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado desde que o prazo total não exceda 4 (quatro) anos.

10.2. A duração do contrato deverá estar vinculada ao período de desenvolvimento do respectivo plano individual de trabalho.

10.3. A prorrogação do contrato de trabalho dependerá de avaliação do desempenho do Professor Visitante contratado e aprovação do plano individual de trabalho complementar.

10.4. A prorrogação do contrato de trabalho estará condicionada à disponibilidade no banco de professor-equivalente e de vagas em vista de possível nova Chamada haver sido publicada.



11. Regime de trabalho e remuneração

11.1. Com base no indicado pela Câmara do Departamento ao qual o Professor Visitante estará vinculado, a Comissão designada pelo CEPE fará o seu enquadramento para fins de equivalência da remuneração, equiparando-o ao nível 1 da classe D, denominada Professor Associado, ou ao nível único da classe E, denominada Professor Titular, segundo os parâmetros definidos pela Resolução Complementar 04/2014 do Conselho Universitário da UFMG.

11.2. É requisito para ser enquadrado como Professor Titular ter o grau de doutor há no mínimo oito anos.

11.2. O contratado ficará submetido ao regime de trabalho de 40 horas semanais com Dedicação Exclusiva.

12. Disposições gerais

12.1. O professor visitante não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no contrato, bem como não poderá ser nomeado ou ser designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão, como estabelece a Lei nº 8.745/93.

12.2 O prazo de validade do resultado da 2ª etapa será de 18 (dezoito) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado no Diário Oficial da União.

12.3. A presente Chamada regula-se por suas cláusulas, pelos preceitos do direito público e pelas normas internas da UFMG.

12.4. A presente Chamada poderá ser cancelada ou alterada, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações dos eventuais interessados.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo CEPE.

Belo Horizonte, 16 de fevereiro de 2018.


Prof. Jaime Arturo Ramírez

Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão